



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.475, DE 16 DE JUNHO DE 2016

*“Dispõe sobre concessão de uso do Parque de Exposições para realização da “XXI FESTA DO PEÃO/2016” e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de concorrência, a concessão onerosa de uso do bem público denominado Parque de Exposições “Antônio Abílio Soares”, para o fim específico de realização da “XXI FESTA DO PEÃO/2016.

**Art.2º.** A cessionária **assumirá totalmente** a realização da festividade, respondendo pelo integral planejamento, organização e administração da mesma, sem qualquer ônus para a municipalidade, bem como, suportará as despesas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quanto aos direitos autorais.

**§1º:** Além das funções de organização do evento, a cessionária assumirá todos os gastos com o pagamento dos *shows*, artistas, seguranças internos e externos, alugueis e todas as demais despesas com a realização da festa.

**§2º:** Por ser a cessionária a realizadora do evento é de seu encargo exclusivo providenciar o competente *laudo do corpo de bombeiros*, solicitar *alvará judicial* para regulamentação de entradas de menores, solicitar acompanhamento das polícias *militar e civil*, bem como, *conselho tutelar*, além de solicitar o respectivo alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

**§3º:** Um dos dias do evento, cuja escolha será definida entre o Poder Executivo e a empresa vencedora do certame licitatório, será destinado ao público local, sem a cobrança de ingressos ou de qualquer outra taxa dos participantes.

**Art.3º.** As demais condições da concessão de uso serão regulamentadas através do Edital de Licitação Pública e contrato a ser firmado com a vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 4º.** Incumbe a cessionária a utilização do imóvel nos termos e condições estabelecidas nesta lei e Edital de Licitação, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


São João Batista do Glória, 16 de junho de 2016.

  
APARECIDA NIEVA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal

*[Faint, illegible text, likely a stamp or administrative note]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA  
MINAS GERAIS  
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afixação  
o sguão da Prefeitura Municipal em 16/06/16  
AO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM    /   /   

  
Nome / Cargo de Nomeação  
Natália dos Santos Oliveira  
Assistente Jurídico  
RG: MG 18.589.903